

Conselho Municipal de Educação
Profª Yêda Gonçalves de C. Almeida
Xinguara — Pará
Lei Complementar Nº 08, de 21/12/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 21/22-CP-CME, de 26 de outubro de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 26 outubro de 2022, Processo 2022013, Parecer 0011/22-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Ementa: **Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, na Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professor Pardal, do município de Xinguara-PA.**

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO**, pelo período de 05 (cinco) anos, o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, na **Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professor Pardal**, localizado à Rua João Luís Carvalho Pereira, s/nº, setor Novo Horizonte, CEP:68556-400, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Art. 2º - Fica **DETERMINADO** que, até 120 (cento e vinte dias) antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor;

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

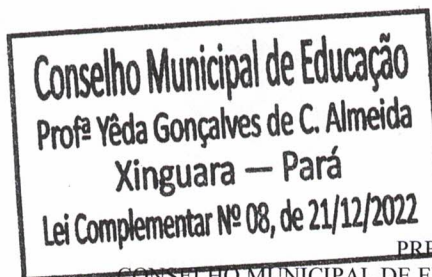
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 26 de outubro de 2022.

JARIONES CRUZ SETÚBAL

Presidente
Jariones Cruz Setúbal
Presidente do CME Profª Yêda
Gonçalves de Carvalho Almeida
Decreto Nº 254 de 14/12/2020

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: 94 34200137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO: Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professor Pardal		
ASSUNTO: Solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professor Pardal		
RELATOR: Conselheiro Moizés Antônio Alves		
PROCESSO: 2022013	CEB-CP-CME PARECER: 011/22	APROVADO: 26/10/2022

1- Histórico

O presente processo nº 2022013 – CME trata da solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de interesse da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professor Pardal que funciona em prédio próprio, localizado na rua João Luís Carvalho Pereira s/nº, setor Novo Horizonte, CEP:68556-400, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Ao instruir o processo, a direção da Unidade Municipal de Educação Infantil apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento de Renovação de Autorização:**

A direção da Unidade de Ensino encaminhou o ofício nº 15/22 dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando Renovação de Autorização para o funcionamento da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:**

A Unidade de Ensino apresentou o Decreto nº 110, de 10 de abril de 2001 que cria a Creche Municipal Professor Pardal, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;

✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara:** Apresentou documento aprovado e pelo CME, conforme Resolução nº 015/22 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara-Pará;

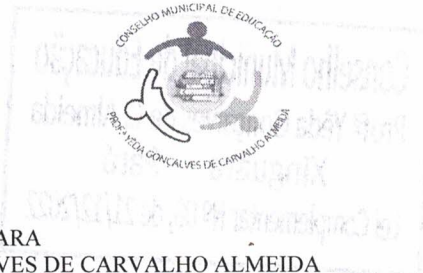
✓ **Atos Autorizativos:** A Unidade de Ensino está funcionando com o Ato Autorizativo de caráter excepcional, nos termos da Resolução nº 08/21-CME;

✓ **Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional:**

O documento apresentado possui: Apresentação, Justificativa, Identificação, Histórico da Unidade de Ensino, Características da Comunidade Escolar, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turma e Horários, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Equipamentos, Recursos Técnicos e Pedagógicos e Quadro de Funcionários.

A Unidade de Ensino é contemplada com recursos do PDDE INTERATIVO, que são destinados para a compra de bens de capital e custeio para a melhoria do espaço escolar e das condições de aprendizagem dos educandos. Quanto aos recursos próprios, a escola realiza todos os anos Festa Junina e Festivais Culturais que contribuem para a compra de materiais pedagógicos e outros necessários em parceria com a Durli Couros.

No PPP analisado, percebe-se, com clareza, as características da comunidade escolar, a concepção de educação, conhecimento e qualidade das aprendizagens, a missão, o compromisso, os valores, os objetivos, as metas, as ações, a rotina, acompanhamento da ação educativa que compõe o currículo; o planejamento anual de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

todas as turmas ofertadas. É possível verificar como a Unidade Municipal de Ensino está trabalhando e a forma que atende os alunos.

O processo avaliativo na Unidade de Ensino obedece às metodologias e critérios próprios da Educação Infantil, segundo a faixa etária da criança, mediante acompanhamento e registros das etapas alcançadas nos cuidados e na educação ofertada para crianças de 0 a 5 anos, sem o objetivo de promoção.

No documento foi apresentado os fundamentos de gestão democrática, a forma que os pais e a comunidade participam do processo de ensino aprendizagem e das tomadas de decisões na Unidade de Ensino.

As reuniões do Conselho de Classe são realizadas semestralmente para discutir as problemáticas de sala de aula, as metodologias utilizadas na execução das aulas, as avaliações, a participação dos educandos e seu desempenho semestral e para propor sugestões de melhorias.

Percebe-se no PPP como é o funcionamento efetivo da Unidade de Ensino, as estratégias de formação inicial e continuada dos profissionais, o atendimento e a acessibilidade aos alunos com deficiências.

O projeto também demonstra como a escola articula os estudos Presenciais, o Ensino Remoto e Híbrido, de acordo com o previsto na Resolução nº. 02/2020 – CNE.

✓ **Matriz Curricular:**

A Unidade de Ensino informou que adota a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil para ser aplicada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Aprovada pelo CME com a Resolução nº 014/22, de 08 de março de 2022-CP-CME;

✓ **Documento Curricular:**

A Unidade de Ensino adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará para a Educação Infantil conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:**

Os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino, estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções.

✓ **Demonstrativo do terreno:**

Consta demonstrativo da Escrituração do Terreno no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Xinguara no estado do Pará, com a matrícula 17.405-L2CK, folha 001, Livro 2, Registro Geral datado de 27 de novembro de 2.019, citando um (imóvel) terreno urbano, situado no Setor Novo Horizonte, com área total de 3.010,00 m2 (três mil e dez metros quadrados) e suas delimitações, tendo sua principal localização a Rua João Luís Carvalho Pereira, o proprietário é o Município de Xinguara-PA.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio; Demonstrativo da Infraestrutura:**

A unidade de Ensino apresentou a planta baixa das instalações do prédio, demonstrativo da infraestrutura.

✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional:**

O plano de formação continuada para os profissionais da Educação adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e amplia para a Jornada Pedagógica e a Hora Atividade e atende satisfatoriamente aos aspectos básicos solicitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:**

A Unidade Municipal de Educação Infantil apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: Creche e Pré-escola.

✓ **Calendário escolar:**

O calendário apresentado pela Unidade de Ensino foi aprovado pelo CME nos termos da Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021.

✓ **CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:**

A Unidade de Ensino apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.863, de 27 de dezembro de 2018, emitido no dia 01/09/2021;

✓ **Conselho Escolar Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:**

A Unidade de Ensino apresentou a Ata da eleição do dia 13/04/2021 para a formação da nova composição do Conselho Escolar para o biênio de 2021/2023;

✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):**

A Unidade de Ensino apresentou relatório e não consta, na base de dados do FNDE, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE;

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Unidade Educacional apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel;

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):**

A Unidade de Ensino apresentou quadros demonstrando a quantidade de salas, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado;

✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:**

Nesse item a Unidade Municipal de Ensino descreveu a documentação necessária para realizar a matrícula e cadastrar os alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico para que possam ser impressos: Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;

✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais:** a UMEI, não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações para fins de atendimento especializado, considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX.

✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da unidade, está plenamente adaptado à pessoa com deficiência.

✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:**

A Unidade de Ensino descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de Projetos Interdisciplinares como: O mundo da leitura, Meio Ambiente, Alimentação, Páscoa, Todos contra a Zika, Dengue e Chikungunya, Dia das mães, Festa Junina, Dia dos pais, Folclore, Trânsito, Dia da Criança e Festival Cultural;

✓ **Comprovante de Entrega do Censo:**

A Unidade Educacional com INEP:15562514, apresentou o comprovante que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia;

✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

A Unidade de Ensino apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais na CODOE (Coordenadoria de Documentação Escolar) localizada na Secretaria Municipal de Educação.

2-ANÁLISE

A Unidade de Ensino Infantil enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME. Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à **Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE** para conhecimento e providências.

Pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, o Presidente do CME denominado de Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas DIDE: **Benedita da Silva Gales** e **Cleoneide Paes Landim Ribeiro** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

A visita de inspeção à UMEI Creche Professor Pardal ocorreu no dia no dia 07 de junho de 2022 e, neste dia foi aplicado o Instrumento de Avaliação. No dia 10 de junho de 2022 o processo retornou à Câmara de Educação Básica para nova análise.

Abaixo a descrição da Avaliação e a razão do conceito insatisfatório atribuído à Unidade Escolar na Dimensão 1.

NA DIMENSÃO 1- INSTALAÇÕES FÍSICAS:

1.3.2 – Sala de apoio pedagógico específico: a UMEI não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo, nesse item, conceito **insatisfatório**. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

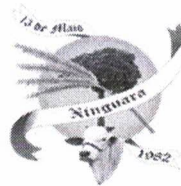
Nesta Dimensão, a pontuação máxima é de 100 pontos. A Unidade recebeu 95 pontos por não dispor de sala de apoio pedagógico específico.

DIMENSÃO 2- DO CORPO DOCENTE:

A Unidade de Ensino preencheu todos os itens dessa dimensão, satisfatoriamente e recebeu pontuação máxima, 30 pontos.

DIMENSÃO 3- DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Unidade de Ensino preencheu todos os itens dessa dimensão, satisfatoriamente. Foi atribuído à UMEI a pontuação máxima, 40 pontos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

A Unidade de Ensino Infantil preencheu todos os itens dessa dimensão, satisfatoriamente, recebendo assim a pontuação máxima, 40 pontos.

Considerando que a pontuação prevista no **Instrumento de Avaliação** soma **210 pontos** nas quatro dimensões e que a pontuação mínima para obtenção favorável ao DEFERIMENTO do pleito é de **150** pontos;

Considerando que a Unidade de Ensino Infantil recebeu no total **205 pontos**;

Considerando que a Direção da Unidade de Ensino tomou ciência do item **insatisfatório**, conforme ofício nº 011, de 20 de junho de 2022 da Câmara de Educação Básica-CEB;

Considerando que a Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE, com base nos elementos averiguados *in loco* e esclarecimentos apresentados em relação a cada uma das dimensões opina **satisfatoriamente** ao pleito;

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído à luz do que preconiza a legislação educacional vigente.

3 – VOTO

Diante do exposto opina-se **favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento, em nível de creche e pré-escola, da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professor Pardal por 5 (cinco) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se, que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva unidade escolar.

Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.

Ressalta-se que o não atendimento das condicionalidades estabelecidas, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara, Sessão Plenária de 26 de outubro de 2022.

Jariones Cruz Setúbal- Presidente do CME

Moizés Antônio Alves- Conselheiro Relator

Jariciane Cruz Setúbal- Presidente da Câmara de Educação Básica

Jariones Cruz Setúbal
Jariones Cruz Setúbal
Presidente do CME Profª Yêda
Gonçalves de Carvalho Almeida
Decreto Nº 254 de 14/12/2020